



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.091 - EM, 11 DE MAIO DE 1989.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
GRÊMIO ESTUDANTIL EUBULIDES
GEANBASTIANE.**

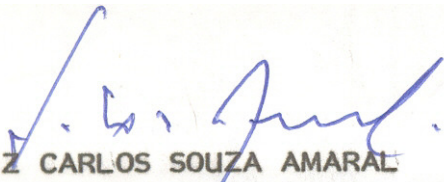
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É considerado de Utilidade Pública o GRÊMIO ESTUDANTIL EUBULIDES GEANBASTIANE, fundado em 25 de abril de 1987.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, 11 DE MAIO DE 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =